



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2023/PMI

EDITAL PP Nº 15/2023/PMI

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ, como órgão gerenciador**, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 08/2006, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se **às 09:00 horas** do dia **28 de março de 2023**, e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de proteção individual (EPI's) e outros materiais afins, destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.2.1.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2.2. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 1.2.3. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.
- 1.2.3.1. A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
- 1.2.4. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos materiais clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 1.2.4.1. A proponente vencedora deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os materiais entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos materiais deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
- 1.2.4.2. Por ocasião da entrega, a proponente vencedora deverá fazer constar das embalagens dos materiais a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
- 1.2.4.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de manuais ou prospectos contendo orientações sobre o uso correto, conservação e higiene dos mesmos.
- 1.2.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 1.2.5.1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 1.2.5.2. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 1.2.6. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
- ✓ Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
 - ✓ Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo (Órgão Gerenciador)
 - ✓ Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 - ✓ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
 - ✓ Fundo Municipal de Saúde.
 - ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - ✓ Fundo Municipal de Saúde.
- 1.2.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 008/2006, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade.
- 1.2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
- 1.2.7.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 1.2.7.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- 2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Ibicaré, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).
- 2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- 2.4. Da exclusividade de participação de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais
- 2.4.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4.3. A condição de micro empreendedor individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual.
- 2.4.4. A Certidão e/ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.4.5. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual, deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Fica a critério da licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:
- a. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - Cópia da cédula de identidade.
 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- b. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital, com firma reconhecida em cartório.
 - Cópia da cédula de identidade.
 - Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado).
 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
- 3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma Licitante.
- 3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III, fora dos envelopes nº 01 e 02**.
- 4.1.1. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2023/PMI – EDITAL PP Nº ____/2023/PMI
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ____/2023/PMI – EDITAL PP Nº ____/2023/PMI
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”

- 5.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo preço unitário e total do item cotado, em moeda corrente nacional, apurado na data de apresentação.
- 5.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas para cada item do **Anexo I** deste Edital.
- 5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel com a identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.9. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.
- 5.10. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:
- 6.1.1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ/MF, atualizado.
- 6.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- 6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- 6.1.5. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- 6.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 6.1.7.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- 6.1.8. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
- 6.1.9. Comprovação de aptidão para a execução do objeto, mediante atestado ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa proponente executou, a qualquer tempo, fornecimento semelhante a este que está sendo licitado.
- 6.1.10. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 6.1.11. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Ibicaré, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).
- 6.1.12. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
 - 6.2.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Ibicaré deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:30 horas, junto a Secretaria de Gestão Administrativa da Prefeitura de Ibicaré, Rua Dom Pedro II, 133, Centro.
- 6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.
- 6.4. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou *e-mail*.
- 6.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até **às 09 horas do dia 28 de março de 2023**, no local indicado no preâmbulo deste Edital.
 - 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.14.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.15. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.16. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 7.17. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



7.18. Da exclusividade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais

- 7.18.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou micro empreendedores individuais - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.
- 7.18.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.18.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.5. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, no ato de credenciamento, de acordo com o estipulado no subitem 2.4, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, AMOSTRA E DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.6. As proponentes classificadas, depois de declaradas vencedoras, anteriormente a adjudicação do processo licitatório, deverão apresentar amostras físicas dos materiais, devidamente identificadas com razão social e CNPJ, com informações para perfeita identificação e/ou qualificação do item cotado em até 03 (três) dias após o encerramento da disputa dos lances.
- 8.7. As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ibicaré, localizado na Rua Dom Pedro II, Ibicaré, SC, aos cuidados da Servidora Sandra Ritter ou seu substituto, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 e das 13h30min às 17 horas.
 - 8.7.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e unitária para cada item, com rótulo contendo registro do produto de acordo com a legislação vigente, bem como, deverão ser entregues com etiquetas constando data, assinatura, nome da empresa e o número do item a que se referem.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 8.7.2. As amostras que não estiverem identificadas, ou que estiverem fora de sua embalagem original, não serão avaliadas.
- 8.8. Em hipótese alguma será permitida a substituição das amostras apresentadas para análise, ficando a proponente condicionada à qualidade, embalagem e resultado da análise.
- 8.9. Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período estipulado.
- 8.10. Após a análise das amostras, os fiscais emitirão certidões atestando sua conferência e conformidade com as especificações, sendo estas as condições para adjudicação e homologação do certame.
- 8.11. Não havendo apresentação das amostras no prazo estabelecido e/ou não sendo estas aprovadas, a licitante vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitada e examinada a amostras das licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 8.12. As amostras das empresas deverão permanecer à disposição da equipe técnica do Município, pelo tempo necessário para sua perfeita avaliação, com segurança, sendo as mesmas liberadas para devolução às empresas apenas após a definitiva indicação do vencedor do certame.
- 8.13. Depois que as amostras forem liberadas para devolução, estas deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Após este período, o Município providenciará a destinação correta das amostras.
- 8.14. Depois de concluídos e emitidos os laudos das amostras, anteriormente a adjudicação e homologação do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso quanto às análises, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, que começarão a correr da data de publicação do laudo da amostra, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar, na sequência, contrarrazões em igual número de dias.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 9.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "a" acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 9.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 9.6.1. Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



9.7. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao órgão gerenciador / órgãos participantes:

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo.
- 10.1.2. Efetuar o pagamento à proponente vencedora de acordo com o item 11, deste Edital.
- 10.1.3. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa à proponente vencedora para que a mesma proceda a efetiva entrega do objeto.

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 10.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 – da forma de execução - do presente Edital.
- 10.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.
- 10.2.5. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.
- 10.2.6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O fornecimento em atraso sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
- 11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 12.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega a contento do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
- 12.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na proposta de preços.
- 12.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 12.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA DE IBICARÉ (CNPJ nº 82.939.448/0001-30, Rua Dom Pedro II, 133, centro) ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



Avenida Hercílio Luz, 459, CNPJ nº 11.408.074/0001-88 (órgão participante), conforme o caso, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e número do processo licitatório.

- 12.2.1. No caso de adesão a futura Ata de Registro de Preços, os órgãos participantes informarão os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- 12.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o órgão requisitante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.
- 12.3. Os preços não serão reajustados.
- 12.4. O órgão requisitante fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 12.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 12.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 12.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 13.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



13.1.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

14.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Sandra Ritter, e pelos secretários MARLENE ALBERGUINI e CLEUSA CENCI, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2.1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 152.377,00** (Cento e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e sete reais), não consideradas as eventuais adesões à futura Ata de Registro de Preços.

15.2. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Caberá ao Gestor, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006.

16.5. No interesse do Município de Ibicaré, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

16.7. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Especificações do Objeto / Modelo da Proposta / Valor Unitário Máximo
- Anexo II - Modelo da Carta de Credenciamento
- Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preços



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 16.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Ibicaré.
- 16.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3538-0222 ou e-mail licitacao@ibicare.sc.gov.br
- 16.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Ibicaré, 15 de março de 2023.

GIANFRANCO VOLPATO
MUNICIPIO DE IBICARÉ
PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2023/PMI

EDITAL PP Nº 15/2023/PMI

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO / MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação Nº ____/2023/PMI - Edital PP Nº ____/2023/PMI.

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ e-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta nº _____

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO R\$	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	100	un	Avental de PVC - forrado em poliéster, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura para fechamento. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	20,00			
02	35	un	Avental de raspa de couro – sem mangas, confeccionado em raspas de couro bovino, com fechamento em tiras de raspa de couro bovino, fecho de contato nas costas, com tira em raspa no pescoço, comprimento 1,20x0,60. Com certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	42,50			
03	700	fco	Protetor solar (com repelente de insetos) - possui fator de proteção solar 50 (FPS), protege contra raios UVA e UVB, resistente à água e dermatologicamente testado, com registro no ministério da saúde, frasco 120 ml.	30,00			
04	40	par	Bota de PVC cano longo – constituída de policloreto de vinila (PVC), revestida em algodão, antimicrobiana, cor preta. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração dos calçados será definida no momento da solicitação.	53,50			
05	20	par	Bota de PVC cano longo – constituída de policloreto de vinila (PVC), revestida em algodão, antimicrobiana, cor branca. Para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com água. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração dos calçados será definida no momento da solicitação.	62,00			
06	150	par	Calçado de segurança tipo Botina - confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência na cor preta, fechamento por elástico	124,50			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			com ponteiras resinadas, sem ilhotes metálicos, lingueta tipo morcego totalmente fixada ao cabedal por costura nas extremidades impedindo a entrada de água pelas laterais, colarinho, lingueta e cano acolchoado, forro interno não em tecido com tratamento antibacteriano na gáspea e cano, biqueira de composite com resistência mínima de 200j de compressão do bico, palmilha de montagem resistente a perfuração, flexível e não metálica, palmilha de conforto confeccionada em espuma EVA com no mínimo 5 mm de espessura, microperfurada, lavável e antimicrobiana, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Atender a norma NBR 20345. Com Certificado de Aprovação (CA), gravado no produto, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Numeração dos calçados será definida no momento da solicitação. Amostra				
07	10	par	Botina de segurança confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência na cor branca, fechamento por elástico com ponteiras resinadas, sem ilhotes metálicos, lingueta tipo morcego totalmente fixada ao cabedal por costura nas extremidades impedindo a entrada de água pelas laterais, colarinho, lingueta e cano acolchoado, forro interno não em tecido com tratamento antibacteriano na gáspea e cano, biqueira de composite com resistência mínima de 200j de compressão do bico, palmilha de montagem resistente a perfuração, flexível e não metálica, palmilha de conforto confeccionada em espuma EVA com no mínimo 5 mm de espessura, microperfurada, lavável e antimicrobiana, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Atender a norma NBR 20345. Com Certificado de Aprovação (CA), gravado no produto, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Numeração dos calçados será definida no momento da solicitação. Amostra	117,50			
08	50	par	Sapato em EVA, antiderrapante cor branca ou preta. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração dos calçados será definida no momento da solicitação. (Atendente e professor de creche, saúde, serventes e agentes de copa e higienização, nutricionista). Amostra	97,66			
09	40	par	Tênis ocupacional – fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branco ou preto, solado de borracha antiderrapante. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração dos calçados será definida no momento da solicitação. (Agentes de saúde e motoristas da saúde). Amostra	96,50			
10	50	un	Capa de chuva – impermeável confeccionada em PVC forrado revestido em trama de poliéster, manga longa, com capuz, fechamento frontal com botões de pressão. Tamanhos a serem definidos na solicitação. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	30,79			
11	30	un	Capacete conjugado (Capacete + Abafador) –	95,00			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			capacete de segurança na cor marrom, tipo II, classe B, aba frontal, carneira injetada em plástico, coroa composta de duas tiras de tecido de poliéster cruzadas, montadas em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste com catraca e tira absorvedora de suor em espuma coberta com material sintético e fixa na carneira. Com protetor auditivo tipo concha, possui fendas laterais para acoplagem de acessórios com produtor auditivo atenuação 18dB, com jugular ajustável. Apresentar selo de marcação do Inmetro e Certificado de Aprovação (CA). Amostra				
12	30	un	Capacete – capacete de segurança na cor marrom, tipo II, classe B, aba frontal, carneira injetada em plástico, coroa composta de duas tiras de tecido de poliéster cruzadas, montadas em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste com catraca e tira absorvedora de suor em espuma coberta com material sintético e fixa na carneira. Apresentar selo de marcação do Inmetro e Certificado de Aprovação (CA). Amostra	54,50			
13	10	un	Kit roçador (Capacete + Protetor Facial Tela Aço + Abafador - capacete de segurança na cor marrom, tipo II, classe B, com aba frontal, suspensão injetada em plástico, com regulagem através de ajuste simples e tira absorvedora de suor, jugular, abafador de ruídos, suporte universal 3x1 e tela frontal em malha de aço articulada 8x12, deverá apresentar selo de marcação do Inmetro. Protetor auditivo tipo concha constituído por dois abafadores de material plástico apresentando almofadas de vedação e espuma no seu interior, com duas hastes de fixação móvel em plástico que se encaixam em fendas nas laterais do capacete, com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	165,00			
14	30	un	Carneira para capacete tipo II, classe B - injetada em plástico, coroa composta de duas tiras de tecido de poliéster cruzadas, montadas em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste com catraca e tira absorvedora de suor em espuma coberta com material sintético e fixa na carneira. Apresentar selo de marcação do Inmetro e Certificado de Aprovação (CA). Amostra	35,00			
15	200	fco	Creme protetor para pele – classificado como grupo 3, com proteção contra agentes químicos e biológicos, possuir ação antisséptica para bactérias do grupo coliformes totais e fecais. Aprovado para riscos provenientes de produtos químicos como tolueno, xileno, benzina, querosene, thinner, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, pós em geral, cloreto de metileno, tintas, ácido fosfórico 15%, ácido clorídrico 15%, ácido sulfúrico 15%, ácido acético 10%, hidróxido de sódio 10%. Dermatologicamente testado e hipoalergênico, bisnagas com no mínimo 120 gramas. Disponibilizar com mínimo 18 meses de validade. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	15,00			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



16	300	par	Luva de borracha Nitrílica – com relevo antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanho P/M/G/GG, a definir no momento da solicitação. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. (Agentes de copa e higienização e serventes e agentes de serviços gerais). Amostra	18,00			
17	50	par	Luva de borracha Nitrílica - cano longo, relevo antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanho P/M/G/GG, a definir no momento da solicitação. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. (Agentes de copa e higienização)	55,00			
18	500	cx	Luva de látex descartável para procedimento – Tamanho P/M/G a definir no momento da solicitação. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. (Atendente e professor de creche)	43,33			
19	150	par	Luva PVC – Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão com banho de PVC, resistente a riscos mecânicos e químicos, com acabamento áspero na palma, dorso e dedos, comprimento 45 cm, tamanho P/M/G/GG a ser definido no momento da solicitação. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. (Operador de equipamento, motorista transporte de dejetos e carpinteiro). Amostra	23,33			
20	100	cx	Luva viníflex – utilizada no manuseio de alimentos, tem em sua composição a borracha termoplástica, não é vinil, não é látex. Tamanho P/M/G a definir no momento da solicitação. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. (Agente de copa e higienização e nutricionista). Amostra	22,50			
21	50	par	Luva de raspa de couro - curtida ao cromo, tira de reforço entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno na palma e dedos, cano de 15 cm, tamanho P/M/G/GG a ser definido no momento da solicitação. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Amostra	17,66			
22	150	par	Luva de vaqueta – luva de segurança, proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes, confeccionada em couro tipo vaqueta na face palmar e dedos, punho em raspa, com elástico no dorso. Tecido de poliéster na face superior e linha de nylon. Atende a Norma EM 388/EN420. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Tamanhos P/M/G/GG a definir no momento da solicitação. (Agente de serviços gerais, fiscal de turma, motoristas, operador de equipamentos, carpinteiro) Amostra	28,33			
23	1.500	un	Respirador semi facial filtrante – purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2, formato dobrável, com válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	3,75			
24	750	cx	Máscara descartável com elástico - tripla camada de proteção com filtragem bacteriana, tira de metal que molda o nariz, elástico com costura reforçada.	16,00			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.				
25	200	un	Óculos de Proteção – óculos de segurança lente incolor em policarbonato óptico com proteção lateral, tratamento anti-risco e antiembaçante. Armação em material plástico, hastes com ajuste de comprimento. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	15,00			
26	20	un	Óculos de Proteção Antiembaçante Sobrepor Óculos de Grau - com recuo alongado, protetor nasal do mesmo material, haste vazada tipo espátula, tratamento anti risco e antiembaçante. Permite a utilização com vários modelos e tamanhos de armações, sem partes metálicas. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	15,00			
27	120	un	Óculos de Proteção – Confeccionado em policarbonato óptico, com armação e lentes injetadas em uma só peça, com tratamento anti-risco e antiembaçante. Haste tipo espátula maleável e emborrachada, apoio nasal em material macio. Design esportivo, proteção contra raios UVA e UVB. Lentes escuras na cor cinza, resistente a impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	16,50			
28	08	par	Perneira em Raspa – tiras em raspa e fivelas com ajustes. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	32,50			
29	10	par	Perneira de segurança contra picada de cobra - Perneiras confeccionadas em dupla camada de couro sintético (PVC), com 3 talas em polipropileno inteiriças, fechamento em Velcro. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	35,00			
30	200	un	Protetor auricular silicone tipo plug - protetor auditivo do tipo inserção, pré-moldado, confeccionado em silicone tamanho único, em caixinha, com cordão de polipropileno, proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NBR 16076-2016. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	3,33			
31	50	un	Protetor auricular tipo concha – constituído por duas conchas em plástico, com almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. Com haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas e que sustente as conchas. Com nível de redução de ruído de no mínimo 18DB. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	42,50			
32	50	un	Chapéu de palha com aba 10 cm.	19,33			
33	100	un	Boné tipo Árabe - confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca/brin), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal, tamanho a ser definido no momento da solicitação. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).	32,00			
34	10	un	Colete de sinalização - de alta visibilidade, com 1	31,00			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			bolso. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retro refletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper.				
35	03	un	Cinto tipo paraquedista – com duplo indicador de queda, 4 pontos de conexão: dorsal, frontal, posicionamento e suspensão, confeccionado em fita de poliéster de 45mm de largura, com faixa lombar acolchoada com 20 cm de altura, fivelas e argolas revestidas (material de proteção isolante) e porta-ferramentas. Atender as especificações da NBR 15836-2010 e NBR 15837-2010. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA). Amostra	235,00			
36	03	un	Talabarte Y duplo com ABS - confeccionado em fita de poliéster resistência mínima 22kn, com 3 conectores dupla trava, sendo dois confeccionados em aço, com abertura de 55 ± 3mm classe A e um conector em aço com abertura de 16 ± 3mm. Comprimento máximo Zona Livre de Queda (ZLQ) 4,5m. Deve estar vinculado ao CA do cinto tipo paraquedista (conforme item 35) e atender as especificações das NBR 14.629:2010, NBR 15.834:2010, NBR 15.835:2010. Amostra	235,00			
37	03	par	Mosquetão aço forjado trava dupla – conector em aço forjado de trava dupla, tipo rosca 17mm, com formato oval e resistência de no mínimo 22kN – NBR 15837-2010. Amostra	47,50			
38	03	un	Trava quedas para corda - Corpo confeccionado em Aço Inoxidável. Sistema anti-erro de instalação e trava de segurança. Conectores: 1 mosquetão (classe B) com 17 mm de abertura - dupla trava de segurança em rosca – aço Fita extensora (comprimento: 17 cm), confeccionada em fita tubular (largura: 35 mm) Costuras: fio de nylon 6.6 (alta tenacidade). Comprimento total: 37 cm. Para corda de diâmetro 12 mm. O trava-quedas deslizante permite o deslocamento ao longo de linhas verticais, acompanhando o usuário sem exigir intervenção manual, e de bloqueio automático em caso de queda. Amostra	205,00			
39	05	un	Corda 12mm para trabalho em altura - Corda trançada de poliamida com 12mm de diâmetro, constituída em trançado triplo e alma central. Possui 30 metros de comprimento. Alerta visual amarelo em multifilamento de polipropileno na segunda capa. Deverá dispor junto a alma fita de identificação, contendo os dados do fabricante. Carga para ruptura cabo completo: 26kn - NR 18 e NR 35. Amostra	140,00			
40	10	par	Filtro para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos 6003 - indicado para processos de pintura (spray, automotiva, etc.), aplicação de defensivos (agrotóxicos), manuseio de solventes, entre outros. Compatível com Respiradores Reutilizáveis de Peça Semifacial 3M™ Série 7500.	130,00			
41	12	un	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial MD 7502 - Com corpo moldado em silicone na cor azul acinzentada, com tonalidades: azul claro, azul médio e azul escuro para os tamanhos pequeno, médio e grande, respectivamente. O corpo da peça	310,00			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			possui duas aberturas laterais, uma de cada lado, e uma abertura frontal, através das quais se encaixa, internamente, um suporte, confeccionado em material plástico rígido cinza. Este suporte apresenta na região das aberturas laterais da peça, duas válvulas de inalação em sua parte traseira e dois encaixes tipo baioneta em sua parte dianteira, onde são fixados os filtros químicos, combinados e para partículas com encaixe tipo baioneta ou a base de fixação para utilização dos filtros para partículas planos. Na parte central do suporte, encaixada na abertura frontal da peça, encontra-se uma válvula de exalação. A parte externa do corpo das peças possui um dispositivo de material plástico rígido cinza, que atua como cobertura (tampa) da válvula de exalação. Nas laterais deste dispositivo existem dois sistemas de "trilhos", um de cada lado, através dos quais passam dois tirantes elásticos na cor cinza. Estes sistemas de trilhos permitem a utilização do respirador em posição fixa ou posição deslizante, através do ajuste diferenciado dos tirantes. O tirante da parte inferior possui uma fivela plástica ajustável de fechamento e o tirante da parte superior, um suporte para a cabeça regulável ou fixo e preso ao mesmo através de presilhas plásticas ajustáveis. O respirador é utilizado com os filtros. Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.				
42	50	un	Face Shield – Protetor facial aprovado para proteger a face do usuário contra respingos frontais de partículas não densas. Dentro das Especificações da ANVISA RDC 356 de 23.03.2020	27,50			
43	05		Luva em malha de aço para cozinha - 100% aço inox, oferece proteção contra corte de facas e produtos similares. Confeccionada em aço inoxidável cromo níquel e seus elos possuem espessura de 0,50 mm, em modelo ambidestra, adaptada para mão direita e esquerda sem alterações. Altamente resistente e ideal para atividades com alto risco de corte, tamanho a definir no momento da solicitação. Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. (Agente de copa e higienização). Amostra	425,00			
44	10		Conjunto para aplicação de agrotóxico - Vestimenta de segurança composta por camisa, calça, capuz confeccionado em material hidropelente. Capuz deve possuir aba frontal arredondada sobre a face, confeccionada com polietileno rígido, revestido com mesmo material hidropelente. Pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidropelente. As laterais da pala na parte frontal e abaixo do queixo são costuradas para o fechamento da abertura frontal. Deve possuir	132,50			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		<p>viseira frontal, composta por uma lâmina de acetato de 175 µm de espessura, transparente e formato reto; O cabedal, na parte superior, é confeccionado com material de poliamida (Nylon 100%) revestido com o material hidro-repelente usado nas demais peças do conjunto. O cabedal ainda tem uma camada de espuma de densidade 26, com orifícios para aeração, colados internamente ao tecido do cabedal na parte sob a lamina frontal. Para o fechamento, o cabedal contém pedaços de velcro nas pontas, para ajuste na cabeça do usuário. A Camisa deverá ser de mangas compridas, sem ombreiras de espuma. A gola é do tipo padre, com um pedaço de velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para o fechamento na abertura da gola. Para o ajuste da camisa na região da cintura do usuário, há um cordão do mesmo tecido da camisa embainhado na barra da camisa. A Calça comprida tipo reta, confeccionada com o material hidro-repelente. A parte da frente e traseira das pernas tem um reforço com material impermeável de PVC, costurado abaixo ao material hidro-repelente a partir da barra até 40,8% do comprimento total das pernas da calça. O ajuste da calça na cintura do usuário é com uma tira do mesmo tecido da calça embainhada no cóis, cujas pontas são amarradas com nó na parte frontal. Tamanho a definir no momento da solicitação. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Amostra</p>				
--	--	---	--	--	--	--

Local e data: _____.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2023/PMI

EDITAL PP Nº 15/2023/PMI

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2023/PMI instaurado pelo Município de Ibicaré -SC, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2023/PMI, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Credenciante



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2023/PMI

EDITAL PP Nº 15/2023/PMI

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Trazer fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº ____/2023/PMI – Pregão Presencial nº ____/2023/PMI, do Município de Ibicaré - SC, que _____, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2023PMI

EDITAL PP Nº 15/2023/PMI

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/202

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O **REGISTRO DE PREÇOS** PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E OUTROS MATERIAIS AFINS, DESTINADOS À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Aos XX (XXXX) dias do mês de XXX do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE IBICARÉ, com sede na Rua Dom Pedro II, 133, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, como **órgão gerenciador**, e a empresa, estabelecida na, nº, bairro, no Município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por, portador do documento de identidade nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado em, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 008/2006 e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 23/2023/PMI – Edital de Pregão Presencial nº 15/2023/PMI, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	MUNICÍPIO / ESTADO:	
	CNPJ/MF:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	
	ENDEREÇO:	
	CPF:	
	RG:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100	un	Avental de PVC - forrado em poliéster. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
02	20	un	Avental de raspa de couro – sem mangas, confeccionado em raspas de couro bovino, com fechamento em tiras de raspa de couro bovino, fecho de contato nas costas, com tira em raspa no			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			pescoço, comprimento 1,20x0,60. Com certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
03	700	fco	Bloqueador solar - possui fator de proteção solar 60 (FPS), protege contra raios UVA e UVB, resistente à água e dermatologicamente testado, com registro no ministério da saúde, frasco 120 ml.			
04	40	par	Bota de PVC cano longo – constituída de policloreto de vinila (PVC), revestida em algodão, antimicrobiana, cor preta. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração dos calçados será definida no momento da solicitação.			
05	10	par	Bota de PVC cano longo – constituída de policloreto de vinila (PVC), revestida em algodão, antimicrobiana, cor branca. Para proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente de operações com água. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração dos calçados será definida no momento da solicitação.			
06	150	par	Calçado de segurança tipo Botina - confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência na cor preta, fechamento por elástico com ponteiros resinados, sem ilhotes metálicos, lingueta tipo morcego totalmente fixada ao cabedal por costura nas extremidades impedindo a entrada de água pelas laterais, colarinho, lingueta e cano acolchoado, forro interno não em tecido com tratamento antibacteriano na gáspea e cano, biqueira de composite com resistência mínima de 200j de compressão do bico, palmilha de montagem resistente a perfuração, flexível e não metálica, palmilha de conforto confeccionada em espuma EVA com no mínimo 5 mm de espessura, microperfurada, lavável e antimicrobiana, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Atender a norma NBR 20345. Com Certificado de Aprovação (CA), gravado no produto, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Numeração dos calçados será definida no momento da solicitação.			
07	08	par	Botina de segurança confeccionada em couro hidrofugado curtido ao cromo de alta resistência na cor branca, fechamento por elástico com ponteiros resinados, sem ilhotes metálicos, lingueta tipo morcego totalmente fixada ao cabedal por costura nas extremidades impedindo a entrada de água pelas laterais, colarinho, lingueta e cano acolchoado, forro interno não em tecido com tratamento antibacteriano na gáspea e cano, biqueira de composite com resistência mínima de 200j de compressão do bico, palmilha de montagem			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			resistente a perfuração, flexível e não metálica, palmilha de conforto confeccionada em espuma EVA com no mínimo 5 mm de espessura, microperfurada, lavável e antimicrobiana, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal. Atender a norma NBR 20345. Com Certificado de Aprovação (CA), gravado no produto, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Numeração dos calçados será definida no momento da solicitação.			
08	50	par	Sapato em EVA, antiderrapante cor branca ou preta. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração dos calçados será definida no momento da solicitação.			
09	20	par	Tênis ocupacional – fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branco ou preto, solado de borracha antiderrapante. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Numeração dos calçados será definida no momento da solicitação.			
10	50	un	Capa de chuva – impermeável confeccionada em PVC forrado revestido em trama de poliéster, manga longa, com capuz, fechamento frontal com botões de pressão. Tamanhos a serem definidos na solicitação. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
11	30	un	Capacete conjugado (Capacete + Abafador) – capacete de segurança na cor marrom, tipo II, classe B, aba frontal, carneira injetada em plástico, coroa composta de duas tiras de tecido de poliéster cruzadas, montadas em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta com material sintético e fixa na carneira. Com protetor auditivo tipo concha, possui fendas laterais para acoplagem de acessórios com produtor auditivo atenuação 15dB, com jugular ajustável. Apresentar selo de marcação do Inmetro e Certificado de Aprovação (CA).			
12	30	un	Capacete – capacete de segurança na cor marrom, tipo II, classe B, aba frontal, carneira injetada em plástico, coroa composta de duas tiras de tecido de poliéster cruzadas, montadas em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta com material sintético e fixa na carneira. Apresentar selo de marcação do Inmetro e Certificado de Aprovação (CA).			
13	10	un	Kit roçador (Capacete + Protetor Facial Tela Aço + Abafador - capacete de segurança na cor marrom, tipo II, classe B, com aba frontal, suspensão injetada em plástico, com regulagem através de ajuste			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			simples e tira absorvedora de suor, jugular, abafador de ruídos, suporte universal 3x1 e tela frontal em malha de aço articulada 8x12, deverá apresentar selo de marcação do Inmetro. Protetor auditivo tipo concha constituído por dois abafadores de material plástico apresentando almofadas de vedação e espuma no seu interior, com duas hastes de fixação móvel em plástico que se encaixam em fendas nas laterais do capacete, com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
14	30	un	Carneira para capacete tipo II, classe B - injetada em plástico, coroa composta de duas tiras de tecido de poliéster cruzadas, montadas em quatro clips de plástico e fixadas com uma costura, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta com material sintético e fixa na carneira. Apresentar selo de marcação do Inmetro e Certificado de Aprovação (CA).			
15	200	fco	Creme protetor para pele – classificado como grupo 3, com proteção contra agentes químicos e biológicos, possuir ação antisséptica para bactérias do grupo coliformes totais e fecais. Aprovado para riscos provenientes de produtos químicos como tolueno, xileno, benzina, querosene, thinner, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, pós em geral, cloreto de metileno, tintas, ácido fosfórico 15%, ácido clorídrico 15%, ácido sulfúrico 15%, ácido acético 10%, hidróxido de sódio 10%. Dermatologicamente testado e hipoalergênico, bisnagas com no mínimo 120 gramas. Disponibilizar com mínimo 18 meses de validade. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
16	300	par	Luva de borracha Nitrílica – com relevo antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanho P/M/G/GG, a definir no momento da solicitação. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
17	50	par	Luva de borracha Nitrílica - cano longo, relevo antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Tamanho P/M/G/GG, a definir no momento da solicitação. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
18	500	cx	Luva de látex descartável para procedimento – Tamanho P/M/G a definir no momento da solicitação. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.			
19	150	par	Luva PVC – Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão com banho de PVC, resistente a riscos mecânicos e químicos, com acabamento áspero na palma, dorso e dedos,			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			comprimento 45 cm, tamanho P/M/G/GG a ser definido no momento da solicitação. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.			
20	100	cx	Luva viniflex – utilizada no manuseio de alimentos, tem em sua composição a borracha termoplástica, não é vinil, não é látex. Tamanho P/M/G a definir no momento da solicitação. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.			
21	50	par	Luva de raspa de couro - curtida ao cromo, tira de reforço entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno na palma e dedos, cano de 15 cm, tamanho P/M/G/GG a ser definido no momento da solicitação. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.			
22	150	par	Luva de vaqueta – luva de segurança, proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes, confeccionada em couro tipo vaqueta na face palmar e dedos, punho em raspa, com elástico no dorso. Tecido de poliéster na face superior e linha de nylon. Atende a Norma EM 388/EN420. Com Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Tamanhos P/M/G/GG a definir no momento da solicitação.			
23	1.500	un	Respirador semi facial filtrante – purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF2, formato dobrável, com válvula de exalação. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
24	750	cx	Máscara descartável com elástico - tripla camada de proteção com filtragem bacteriana, tira de metal que molda o nariz, elástico com costura reforçada. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
25	200	un	Óculos de Proteção – óculos de segurança lente incolor em policarbonato óptico com proteção lateral, tratamento anti-risco e antiembaçante. Armação em material plástico, hastes com ajuste de comprimento. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).			
26	120	un	Óculos de Proteção – Confeccionado em policarbonato óptico, com armação e lentes injetadas em uma só peça, com tratamento anti-risco e antiembaçante. Haste tipo espátula maleável e emborrachada, apoio nasal em material macio. Design esportivo, proteção contra raios UVA e UVB. Lentes escuras na cor cinza, resistente a impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa. Com Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
27	08	par	Perneira em Raspa – tiras em raspa e fivelas com ajustes. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
28	10	par	Perneira de segurança contra picada de cobra - Perneiras confeccionadas em dupla camada de couro sintético (PVC), com 3 talas em polipropileno inteiriças, fechamento em Velcro. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).			
29	200	un	Protetor auricular silicone tipo plug - protetor auditivo do tipo inserção, pré-moldado, confeccionado em silicone tamanho único, em caixinha, com cordão de polipropileno, proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NBR 16076-2016. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).			
30	30	un	Protetor auricular tipo concha – constituído por duas conchas em plástico, com almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. Com haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas e que sustente as conchas. Com nível de redução de ruído de no mínimo 12DB. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).			
31	50	un	Chapéu de palha com aba 10 cm.			
32	100	un	Boné tipo Árabe - confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca/brin), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal, tamanho a ser definido no momento da solicitação. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).			
33	10	un	Colete de sinalização – confeccionado em PVC fluorescente na cor na cor laranja, com faixas refletivas em vários pontos do colete, ajuste lateral de velcro e acabamento total em viés.			
34	03	un	Cinto tipo paraquedista – com duplo indicador de queda, 4 pontos de conexão: dorsal, frontal, posicionamento e suspensão, confeccionado em fita de poliéster de 45mm de largura, com faixa lombar acolchoada com 20 cm de altura, fivelas e argolas revestidas (material de proteção isolante) e porta-ferramentas. Atender as especificações da NBR 15836-2010 e NBR 15837-2010. Com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).			
35	03	un	Talabarte de segurança – confeccionado em fita de poliéster primária de 45mm, com 3 conectores dupla trava, sendo dois confeccionados em aço, com abertura de 55 ± 3mm classe A e um conector em aço com abertura de 16 ± 3mm, classe T. Comprimento máximo: 0,90 m. Conector Classe A 13560716 Classe T 13320316 Fita de poliéster 45mm RE 6321, deve dispor de CA e atender as especificações da NBR 15834/2010			
36	03	par	Mosquetão aço forjado trava dupla – conector em aço forjado de trava dupla, tipo rosca 17mm, com			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



			formato oval e resistência de no mínimo 22kN – NBR 15837-2010			
37	03	un	Trava-quedas para corda – para movimentação vertical, confeccionados em aço forjado e galvanizado, dotado de conector confeccionado em aço forjado com trava através de sistema de rosca, deve possuir sistema de freio através de alavanca, utilizável para cordas com 12mm de diâmetro.			
38	05	un	Corda 12mm para trabalho em altura - Corda trançada de poliamida com 12mm de diâmetro, constituída em trançado triplo e alma central. Possui 30 metros de comprimento. Alerta visual amarelo em multifilamento de polipropileno na segunda capa. Deverá dispor junto a alma fita de identificação, contendo os dados do fornecedor. Carga para ruptura cabo completo: 20kn - NR 18 e NR 35.			
39	04	par	Filtro Mecânico 2096 gases ácidos - com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho (CA).			
40	02	un	Respirador semifacial 7502 MD CA 12011 Série 7500 (para uso com Amálgma)			
41	50	un	Face Shield - Máscara Transparente Viseira Protetor Facial. Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
42	10	un	Luva em malha de aço para cozinha - 100% aço inox, oferece proteção contra corte de facas e produtos similares. Confeccionada em aço inoxidável cromo níquel e seus elos possuem espessura de 0,50 mm, em modelo ambidestra, adaptada para mão direita e esquerda sem alterações. Altamente resistente e ideal para atividades com alto risco de corte, tamanho a definir no momento da solicitação. Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.			
43	10	un	Conjunto para aplicação de agrotóxico - Vestimenta de segurança composta por camisa, calça, capuz confeccionado em material hidro-repelente. Capuz deve possuir aba frontal arredondada sobre a face, confeccionada com polietileno rígido, revestido com mesmo material hidro-repelente. Pala para proteção do pescoço e da parte superior dos ombros, confeccionados com o mesmo tecido hidro-repelente. As laterais da pala na parte frontal e abaixo do queixo são costuradas para o fechamento da abertura frontal. Deve possuir viseira frontal, composta por uma lâmina de acetato de 175 µm de espessura, transparente e formato reto; O cabedal, na parte superior, é confeccionado com material de poliamida (Nylon 100%) revestido com o material hidro-repelente usado nas demais peças do conjunto. O cabedal ainda tem uma camada de espuma de densidade 26, com orifícios para aeração, colados internamente ao tecido do cabedal na parte sob a lamina frontal. Para o			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



		<p>fechamento, o cabedal contém pedaços de velcro nas pontas, para ajuste na cabeça do usuário. A Camisa deverá ser de mangas compridas, sem ombreiras de espuma. A gola é do tipo padre, com um pedaço de velcro na parte frontal abaixo do pescoço, para o fechamento na abertura da gola. Para o ajuste da camisa na região da cintura do usuário, há um cordão do mesmo tecido da camisa embainhado na barra da camisa. A Calça comprida tipo reta, confeccionada com o material hidro-repelente. A parte da frente e traseira das pernas tem um reforço com material impermeável de PVC, costurado abaixo ao material hidro-repelente a partir da barra até 40,8% do comprimento total das pernas da calça. O ajuste da calça na cintura do usuário é com uma tira do mesmo tecido da calça embainhada no cós, cujas pontas são amarradas com nó na parte frontal. Tamanho a definir no momento da solicitação. Com apresentação de certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.</p>			
--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

- 2.1. A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
- 2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Sandra Ritter, e pelos secretária MARLENE ALBERGUINI e CLEUSA CENCI, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.
 - 2.2.1. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
- 3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações da cláusula primeira deste instrumento.
 - 3.2.1. A DETENTORA deverá proceder à entrega dos mesmos em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
- 3.3. Os materiais fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante. Não serão aceitos materiais clonados, reciclados, remanufaturados ou que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.
- 3.4. A DETENTORA deverá prestar a garantia mínima do fabricante para os materiais entregues, substituindo os que comprovadamente apresentarem algum defeito. O prazo mínimo de validade dos materiais deverá ser de 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos mesmos.
 - 3.4.1. Por ocasião da entrega, a DETENTORA deverá fazer constar das embalagens dos materiais a identificação da sua empresa e a data da entrega dos mesmos.
 - 3.4.2. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de manuais ou prospectos contendo orientações sobre o uso correto, conservação e higiene dos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 3.5. Por ocasião do recebimento dos materiais, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
- 3.5.1. O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 3.5.2. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 3.6. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:
- ✓ Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
 - ✓ Secretaria Municipal de Transportes e Urbanismo
 - ✓ Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
 - ✓ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
 - ✓ Fundo Municipal de Saúde.
 - ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social
- 3.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 08/2006, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade.
- 3.7.1. Caberá ao Município de Ibicaré, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos serviços solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
- 3.7.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos serviços ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o Município.
- 3.7.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto.
- 4.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, na conta corrente nº _____, do Banco _____, agência nº _____.
- 4.1.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá, conforme o caso, ser emitido para: PREFEITURA DE IBICARÉ (CNPJ nº 82.939.448/0001-30, Rua Dom Pedro II, 133, centro) ou FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Avenida Hercílio Luz, 459, CNPJ nº 11.408.074/0001-88 (órgão participante), conforme o caso, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e número do processo licitatório.
- 4.2.1. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 4.2.2. No caso de adesão à presente Ata, o órgão participante fornecerá os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- 4.2.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município ou o órgão participante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 4.3. Os preços não serão reajustados.
- 4.4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 4.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
- 4.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
- 4.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Responsabilidades da DETENTORA:

- 6.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
- 6.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.1.5. Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias.

6.2. Responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes:

- 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
- 6.2.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



- 6.2.3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 6.2.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
- 6.2.5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
- 6.2.6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
- 6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. O fornecimento em atraso sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
 - 7.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações junto as DETENTORA(S) desta Ata.
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ



sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

- 9.3. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 9.4. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.5. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (Três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Ibicaré, de de 2023.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
PREFEITO

DETENTORA

Testemunhas:

1. _____

2. _____